Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023

Nós, atingidos e atingidas pelo rompimento da barragem da Vale em Brumadinho, reunidos em comissões, coletivos organizados e movimentos sociais de toda a bacia do rio Paraopeba e represa de Três Marias viemos a público manifestar nossa preocupação diante as recentes decisões que referem ao Anexo 1.1 do Acordo Judicial de Reparação, e crítica à decisão, que consideramos atrasar a reparação dos atingidos, de suspensão do Edital de seleção pública para gestão e do Anexo I.1 do Acordo Judicial assinado para reparação socioeconômica das nossas comunidades.

Desde a assinatura do acordo, há quase três anos, diversas foram as decisões tomadas sem a participação das pessoas atingidas, acarretando relevantes prejuízos aos recursos, cronograma de execução dos vários anexos e à possibilidade de reparação advinda dos projetos comunitários previstos no Anexo 1.1. De outro lado, é evidente a capacidade das comunidades atingidas de construir os rumos da reparação integral, a partir de todas as suas formas de organização desde 2019: grupos organizados, movimentos sociais, comissões, coletivos entre outros. As pessoas atingidas estão cada vez mais articuladas, atuantes e aptas a decidir e executar projetos de forma legítima, eficiente e segura. As pessoas atingidas organizadas contaram inclusive, com espaços coletivos realizados em dois momentos em que reuniram lideranças de toda a bacia, além de inúmeros espaços de diálogo efetuados a nível regional e comunitário. Sínteses dessas reflexões foram incorporadas pelas Instituições de Justiça no Edital e estão, ainda, sistematizadas no Produto “A” elaborado pelas Assessorias Técnicas Independentes (ATIs).

A participação informada das comunidades atingidas é um direito previsto em legislações estaduais, nacionais e internacionais. Porém, no caso do rompimento da barragem em Brumadinho, o que vemos é a nossa participação ser constantemente limitada e os atingidos serem excluídos do papel de sujeitos ativos da reparação. A demanda por participação informada existe desde muito antes da assinatura do próprio Acordo Judicial, esteve presente durante a determinação dos critérios do Programa de Transferência de Renda (Anexo I.2), com inúmeras pessoas bloqueadas que até hoje aguardam para serem atendidas, e hoje também é pauta diante das incontáveis denúncias sobre as falhas no processo de implementação do anexo I.3 e I.4.

No dia 04 de dezembro, infelizmente, fomos surpreendidos por mais uma decisão das Instituições de Justiça que, com todo respeito, consideramos equivocadas, que é a suspensão e ameaça de cancelamento do Edital com relevantes prejuízos ao processo de reparação. Após reunião com a Entidade Gestora vencedora do chamamento público, realizada no dia 14 de dezembro, mesmo sem disponibilização, pelas IJs, de todos os documentos relativos ao tema, percebemos como bom senso, a decisão da manutenção do edital e construção com a participação dos atingidos de cronograma que aponta um possível início dos trabalhos em janeiro. A expectativa da população é que as regras do edital sejam mantidas em sua integralidade incluindo que qualquer decisão sobre substituição e demais relativas ao Anexo 1.1, tenha a escuta ativa das pessoas atingidas e que o anexo I.1 seja iniciado garantida a participação ativa das pessoas atingidas de forma célere rapidamente mantendo diálogo entre as partes e principalmente considerando o público atingido.

Atualmente, dentre todos os anexos da reparação socioeconômica previstos no acordo judicial, o Anexo I.1 tem sido a última esperança de que a participação informada das pessoas atingidas seja respeitada e sua autonomia garantida. Essa é uma definição, inclusive, do próprio Acordo na sua cláusula 3.3.

Por esse motivo, requeremos, também, o prosseguimento do Edital de seleção pública, a publicidade do Termo de Compromisso com observância de contribuições pelas pessoas atingidas e o início imediato das atividades participativas de construção da proposta definitiva nos 90 dias previstos. Essa é uma medida central para uma ampla participação de todas as comunidades atingidas sobre os rumos que a implementação do Anexo I.1 deverá tomar. Além disso, deve ser uma participação completa, com a decisão das pessoas atingidas sobre todos os aspectos da execução do Anexo 1.1, assegurados os importantes papéis das Instituições de Justiça e da Entidade Gestora.

Já são insuportáveis os prejuízos que enfrentamos diante da longa espera e equívocos cometidos ao longo do caminho, entre os quais se destaca a insegurança de possível ameaça de cancelamento de um Edital que garante nossa participação e que teve início há mais de 18 meses desde o Comunicado nº 01. Nesse tempo, podem ter sido perdidos milhões de reais com a ausência de investimento adequado do montante disponível para o Anexo 1.1.

Assim sendo, exigimos, mais uma vez, que todas as comunidades atingidas sejam parte decisiva e ouvida no processo de reparação dos danos causados pelo rompimento da Barragem da Vale. Também, queremos um célere início dos 90 dias de validação da proposta definitiva, assegurada a ampla participação de todas as comunidades atingidas. Nós somos os detentores do direito, estamos organizados e somos capazes de garantir o Anexo 1.1 com muito mais eficiência. Exigimos reparação e participação imediatamente!